DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	10
Licitações e Contratos	19
Aditivos / Aditamentos / Supressões	19
Homologação / Adjudicação	20
Contratos	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cosmorama.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.cosmorama.dioe.com.br

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.138 DE 08 DE MARÇO DE 2.016

Altera o artigo 3º da Lei Municipal n. 1.642, de 22 de maio de 1996, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social, revoga a Lei Municipal n. 2.646 de 04 de outubro de 2.011 e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:-

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal n. 1.642, de 22 de maio de 1996, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social terá composição paritária, assim discriminada:

I – Do Governo Municipal:

a) do Departamento de Bem Estar Social – um titular e um suplente;

b) da Secretaria Municipal da Educação e Cultura – um titular e um suplente;

c) do Departamento da Saúde – um titular e um suplente;

d) do Departamento de Contabilidade e Tesouraria – um titular e um suplente;

e) do Departamento de Planejamento e Obras- um titular e um suplente.

II - Da Sociedade Civil:

1 - Organizações e Representantes de Usuários:

a) da Pastoral da Criança – um titular e um suplente;

b) das Associações de Pais e Mestres (APM) das Escolas – um titular e um suplente.

2 – Entidades e Organizações de Assistência Social:

a) Lar São Vicente de Paulo – um titular e um suplente;

b) Associação Antialcoólica – um titular e um suplente.

3 – Organizações: Garantia de Direitos:

a) Um representante dentre os usuários da Assistência Social– um titular e um suplente.

§ 1º - Será admitida a participação no CMAS de entidades com atividades regulares no Município.

§ 2º - Somente terão condições de se inscreverem para recebimento de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei n. 2.646 de 04 de outubro de 2.011.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 08 de março de 2.016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: 4TLOZTBV

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

LEI Nº 3.139 DE 08 DE MARÇO DE 2.016

Altera a Lei Municipal n. 3.124, de 28 de janeiro de 2.016, acrescentando os §§ 5º e 6º, ao artigo 2º, autorizando o Poder Executivo a promover limpeza de terrenos e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal n. 3.124, de 28 de janeiro de 2.016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 2º - Não atendida à notificação, será expedido Auto de Imposição de multa (ANEXO II) em valor equivalente a 10 (dez) UFMs, em vigor no município, com cópia ao infrator, que poderá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, apresentar Recurso dirigido ao Prefeito Municipal.

§ 1º - O recurso deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Protocolos, dentro do horário de expediente.

§ 2º - Apresentado o recurso, o Chefe do Poder Executivo decidirá em 24 (vinte e quatro) horas, dando-se ciência ao infrator.

§ 3º - Sendo julgado improcedente o recurso apresentado, o Chefe do Poder Executivo, determinará o lançamento do débito em nome do infrator.

§ 4º - O não recebimento, pelo infrator, da cópia da notificação ou do Auto de Imposição de multa, deverá constar do próprio Auto ou Notificação em campo específico.

§ 5º - Em casos de epidemia ou surto de proliferação de doenças transmitidas pelo mosquito aedes aegypti, qualquer outro inseto ou, por qualquer outro meio, a Prefeitura Municipal fica autorizada a promover a limpeza de todo e qualquer terreno ou lote, desde ocorra notificação geral e ampla no Diário oficial Eletrônico do Município com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, arcando o proprietário com as despesas provenientes da limpeza ou roçada, nos termos da legislação vigente.

§ 6º - A situação de epidemia ou surto de que trata o parágrafo anterior, será decretada pelo Chefe do Poder Executivo."

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 08 de março de 2.016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: IZTDALWQ

LEI Nº 3.140 DE 08 DE MARÇO DE 2.016

(Autor: Ver. Vagner Donizete dos Santos)

Proíbe a mudança de denominação de logradouros públicos, cuja denominação oficial exista há mais de 10 (dez) anos.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a mudança da denominação de logradouros, praças públicas, estádio e quaisquer instituições criadas pelo poder público do Município de Cosmorama, cujo nome esteja oficialmente reconhecido há mais de 10 (dez) anos.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 08 de março de 2.016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: UCHIXJ31

LEI Nº 3.141 DE 22 DE MARÇO DE 2.016

Autoriza a criação do Fundo de Reserva para levantamento de depósitos judiciais de natureza tributária.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo de Reserva, destinado a garantir a restituição de parcelas dos depósitos judiciais repassadas ao município de Cosmorama, nos termos da Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015, do Governo Federal.

§ 1º - O Fundo de Reserva será mantido em instituição financeira e deverá ser remunerado com juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, para títulos federais.

§ 2º - A parcela dos depósitos não repassada ao município integrará o Fundo de Reserva de que trata o "caput" deste artigo, conforme disposto no § 3º do Artigo 3º da Lei Complementar 151, de 05 de agosto de 2015.

§ 3º - O Fundo de Reserva de que trata o caput deste artigo, será regulamentado por Decreto do Poder Executivo, observadas as disposições da legislação federal pertinente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 22 de março de 2.016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: AW9UU7YX

LEI Nº 3.142 DE 22 DE MARÇO DE 2.016

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinqüenta reais), obedecendo às seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 07 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora – 02.07.01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0014.1007.0000 PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS.....R$ 245.850,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

§1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinqüenta reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 2.918/13 e suas alterações posteriores referente ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.120/15, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.121/15, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 22 de março de 2.016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: HSDNXPF1

LEI Nº 3.143 DE 22 DE MARÇO DE 2.016

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), obedecendo às seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 07 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora – 02.07.01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15.451.0014.1008.0000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.....R$ 400.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 2.918/13 e suas alterações posteriores referente ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.120/15, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.121/15, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 22 de março de 2.016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: VZJEIWKK

LEI Nº 3.144 DE 22 DE MARÇO DE 2.016

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 269.094,47 (duzentos e sessenta e nove mil, noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), obedecendo às seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 07 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora – 02.07.01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0014.1007.0000 PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS.....R$ 269.094,47

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 269.094,47 (duzentos e sessenta e nove mil, noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 2.918/13 e suas alterações posteriores referente ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.120/15, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.121/15, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 22 de março de 2.016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: BU3PD+BD

LEI Nº 3.145 DE 22 DE MARÇO DE 2.016

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinqüenta reais), obedecendo às seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 07 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora – 02.07.01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0014.1007.0000 PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS.....R$ 245.850,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinqüenta reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 2.918/13 e suas alterações posteriores referente ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.120/15, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.121/15, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 22 de março de 2.016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: MMG+4PAR

LEI Nº 3.146 DE 22 DE MARÇO DE 2.016

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a inumação de carneiro à família do ex-Presidente da Câmara Municipal de Cosmorama, Antonio Ângelo Faceto e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

ART. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, à título de reconhecimento e homenagem póstuma, a isentar do pagamento das despesas havidas com a inumação, bem como das respectivas taxas, em carneiro perpétuo, à família de Antônio Ângelo Faceto, falecido em 11 de fevereiro de 2.016, que exerceu os cargos de Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Cosmorama.

ART. 2º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a todos os atos necessários à fiel execução desta Lei.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 22 de março de 2.016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: UIUGQ5QV

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

LEI Nº 3.147 DE 22 DE MARÇO DE 2.016

Dispõe sobre a alteração de referência, submetido ao Regime Estatutário do Município de Cosmorama e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A referência 15 do cargo de Tesoureiro passa para a referência 20.

Art. 2º - Em razão do enunciado no artigo anterior desta Lei, o Anexo I "CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO" da Lei Municipal nº 1.922/02 com suas alterações posteriores, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I		
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
QT.	DENOMINAÇÃO	RF
02	Auxiliar de Dentista	01
108	Executor de Serviços Gerais	01
03	Visitador Domiciliar	01
24	Escriturário	04
01	Fiscal de Serviços Externos	05
18	Auxiliar de Enfermagem	06
25	Motorista	06
01	Carpinteiro	08
01	Chefe de Setor	08
01	Eletricista	08
01	Encarregado do Almoxarifado	08
02	Encarregado do Setor de Pessoal	08
11	Operador de Máquinas	08
02	Técnico de Enfermagem	08
01	Técnico em Edificações	08
01	Técnico em Farmácia	08
01	Assistente Administrativo	09
01	Bibliotecário	12
01	Assistente de Lançadoria	13
01	Analista de Suporte de Sistemas	13
01	Instrutor de Futebol	13
01	Contador	14
01	Mecânico	14
01	Técnico em Contabilidade	15
03	Assistente Administrativo	15
01	Lançador	15
01	Tesoureiro	20
02	Farmacêutico	15
04	Enfermeiro Padrão	16
03	Assistente Social	16
01	Diretor Administrativo	16
01	Diretor de Planejamento	16
01	Diretor de Serviços Externos	16
01	Fiscal de Tributos	16
01	Fisioterapeuta	16
03	Psicólogo	16
01	Médico Veterinário	17
01	Engenheiro Agrônomo	18
01	Contador – Bacharel Ciências Contábeis	20
01	Procurador Jurídico	24
04	Dentista	HS
02	Fonoaudiólogo	HS
06	Médico	HS

QT= QUANTIDADE

RF= REFERÊNCIA

HS= HORA SEMANAL

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 22 de março de 2.016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: PS+AQJIO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

Decretos

DECRETO N.º 3.930/15

Dispõe sobre alienação mediante realização de procedimento licitatório de bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 22, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93,

CONSIDERANDO que os bens públicos relacionados no Anexo I deste Decreto não atendem mais aos ditames do interesse público, bem como não atendem as finalidades que norteiam a Administração Pública, especialmente em razão da necessidade de renovação da frota de veículos, utilitários e implementos,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica o órgão municipal competente, autorizado a realizar a abertura de processo de licitação, na modalidade “leilão”, para alienação dos bens móveis constantes no anexo I do presente Decreto na conformidade com o que dispõe o artigo 17, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 09 de março de 2016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

ANEXO I

Bem	Marca	Modelo	Placas	Renavan	Chassi	Cor	Combust.	Ano	Patr.	Obs.
Ônibus	Mercedes Benz	Mercedes Benz OF 1315	BNZ5408	416393063	9BM384098LB889876	Laranja	Diesel	1990	764	Estado de conservação bom
Microônibus	Mercedes Benz	M.Benz 608	JFO8309	00002030411	30830311273760	Grena	Diesel	1976	938	Estado de conservação bom
Ônibus	MARCO POLO	VOLARE	BNZ5413	00789392526	93PB03A2M2C00B066	Branca	Diesel	2002		Estado de conservação bom
Arado	Santa Izabel					Vermelho				Estado de conservação bom
Motoniveladora	Caterpillar	12 B					Diesel	1970		Estado de conservação regular

Código Localizador: CGAACLVC

DECRETO Nº 3.931/16

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 43.457,66 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e seis centavos), destinado a suplementar as dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificadas, obedecendo as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Departam. Administração e Finanças Manutenção dos Serviços de Finanças	04.123.0005.2006	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	01	2.550,00
Departam. Administração e Finanças Manutenção dos Serviços de Finanças	04.123.0005.2006	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	05	4.529,00
Depto Planejamento Obras e Serviços Manut.Serviços Urbanos Obras e Civis	15.451.0014.2020	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	610,03
Sistema de Água e Esgoto Construção de Galerias Águas Pluviais	17.512.0015.1012	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	26.723,18
Departam. Saúde Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Epidemiológ	10.305.0018.2027	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	6.995,40
Departam. Saúde Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Epidemiológ	10.305.0018.2027	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	2.050,05
TOTAL R$.....					**43.457,66**

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificadas, a saber:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Fundo Desenv.Educaç. Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	610,03
Educação Básica Aquisição de Imóvel	12.361.0006.1001	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61.00	01	15.000,00
Educação Básica Constr.Ampl.Reforma Unidades Escol	12.361.0006.1003	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	11.723,18
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	05	4.529,00
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	99.999.0019.0001	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00	01	11.595,45
TOTAL					**43.457,66**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 09 de Março de 2016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Código Localizador: V/OAW4WM

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

DECRETO N. 3.932/16

Corrige erro material do Decreto Municipal nº 3489/2013.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica corrigido o erro material do Decreto nº 3489/2013, em seu § 1º, do artigo 1º, passando a vigorar com a seguinte redação, tocante ao numero do cadastro imobiliário do imóvel territorial urbano, de 2625/100 para 2625/105.

"Parágrafo 1º - A área de que trata este artigo obedece aos seguintes roteiros e confrontações:

Lote 16, Quadra 134: Um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, denominado lote 16, da quadra 134, na cidade de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo; situado na Avenida Vitório Luvizari, distante 151,94 metros da esquina com a Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro, medindo 12,00 metros de frente, 12,00 metros nos fundos, 30,23 metros do lado direito e 30,25 metros do lado esquerdo, totalizando a área superficial de 362,87 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Vitório Luvizari, nos fundos com Marcos Vinicius Luz Giannoni e outra, pelo lado direito com o lote 15, do lado esquerdo com o lote 1 da quadra 135. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 2625/105."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 16 de Março de 2016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Diretor Administrativo

Código Localizador: ABZMCEFL

DECRETO N. 3.933/16

Fica declarada de utilidade pública para fins de doação ou desapropriação amigável ou judicial à área rural descrita na Matricula nº 22.811 do CRI da Comarca de Tanabi, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública para fins de recebimento em doação ou para desapropriação amigável ou judicial, a área descrita "na Matricula nº 22.811 no CRI da Comarca de Tanabi, imóvel rural".

Parágrafo 1º - A área de que trata o caput do presente artigo obedece aos seguintes roteiros e confrontações: Um terreno rural de forma irregular, sem benfeitorias, situado nos fundos dos lotes pertencentes ao Conjunto Habitacional CDHU Cosmorama D, que fica as margens da Rua João Florêncio Vicente, imóvel com a área de 297,00 metros quadrados, distrito e Município de Cosmorama, desta comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia no entroncamento do fundo com a lateral direita do lote 01 da Quadra 15 e segue por 182,00 até o entroncamento no fundo com a lateral esquerda do lote 08 da Quadra 16, vira a esquerda mais 2,40 metros confrontando com a propriedade rural de Luzia Augusta da Silva Oliveira e outros, vira a esquerda mais 1,10 metros confrontando coma propriedade da Prefeitura Municipal de Cosmorama, totalizando a área superficial de 297,00 metros quadrados.

Art. 2º - Em caso de doação, esta deverá ser concretizada de forma pura e simples, sem encargos ou ônus de qualquer natureza.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 18 de Março de 2016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015
www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: NQUHJE0O

DECRETO Nº 3.934/16

Regulamenta a licença saúde do servidor publico a apresentação de atestados médicos para justificativas de faltas, revoga o Decreto n. 3.913/2016 e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo,usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o artigo 201 e seguintes da Lei Municipal n. 1.449/92 concede ao servidor público direito de licenças médicas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma e prazos para apresentação de atestados médicos e requerimentos de licença saúde;

D E C R E T A:

Do Pedido de Licença saúde de até 15 (quinze) dias.

ART. 1º - É garantido ao servidor público a licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 201 e seguintes da Lei Municipal n. 1.992/92, devendo ser observadas as regras para solicitações e apresentação de atestados médicos, dispostas no presente Decreto.

§1º - O servidor que necessitar ausentar do serviço público, por até 15 (quinze) dias, para tratamento de saúde, deverá apresentar atestado médico original no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, o que o fará previamente ou em até 24 (vinte e quatro) horas contados da emissão.

§2º - O atestado médico de que trata o parágrafo anterior, deverá estar assinado pelo superior responsável pelo Setor ao qual o servidor esteja vinculado ou a quem lhe faça as vezes.

§3º - Caso o término do prazo de que trata o §1º, do presente artigo, recaía em dia não útil, fica prorrogado o prazo com vencimento no primeiro dia útil subseqüente.

ART. 2º - Caso seja apresentado atestado médico que justifique a ausência do servidor de até 01 (um) dia, a falta será abonada automaticamente, sem necessidade de perícia médica, desde que seja a única ausência no mês.

ART. 3º - No tocante a apresentação de atestados médicos que justifique a ausência do servidor pelo prazo igual ou superior a 02 (dois) até o limite de 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, deverá ser observado pelo Setor de Recursos Humanos, o seguinte procedimento:

a) Se o atestado médico referir-se a período igual ou superior a 02 (dois) e inferior ou igual a 5 (cinco) dias, o Setor de Recursos Humanos o encaminhará para o Médico Perito, que o analisará e deliberará pela aceitação ou não da justificativa;

b) Nos casos de atestados médicos em período superior a 05 (cinco) e no limite de 15 (quinze) dias, o servidor será encaminhado à perícia médica que homologará ou não o atestado apresentado.

§1º - Em qualquer caso, é facultado ao servidor, quando da apresentação do atestado médico, fazer juntar cópias de exames, relatórios e/ou documentos que entenda necessários a justificativa da ausência.

§2º - Em qualquer caso de apresentação de atestado médico, o perito poderá solicitar através do Setor de Recursos Humanos, notificação do servidor para realização de uma consulta homologatória, de comparecimento obrigatório.

§3º - O não comparecimento do servidor, nos casos previstos no artigo 3º, alínea “b” e no parágrafo anterior, acarretará em falta injustificada os dias não trabalhados.

§4º - Caso não ocorra à homologação do atestado médico, nos casos indicados no presente artigo, os dias faltosos serão computados como faltas injustificadas.

ART. 4º - O Servidor, em caso de consulta médica previamente agendada, deverá avisar seu superior imediato ou a quem lhe faça as vezes, com antecedência, de forma a não prejudicar o serviço público.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015
www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

Parágrafo Único: É facultado ao servidor ausentar-se do trabalho a partir da data constante do atestado médico, sujeitando-se ao disposto no §4º, do artigo 3º, do presente Decreto.

Do Pedido de Licença Saúde superior a 15 (quinze) dias.

ART. 5º - O servidor que necessitar ausentar-se do serviço Público por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, deverá apresentar previamente no Setor de Recursos Humanos o Atestado Médico original.

§1º - Caso não seja possível a apresentação prévia do atestado médico, o servidor deverá apresentá-lo em até 48 (quarenta e oito) horas do início do atestado, nos termos do §1º, do artigo 1º, do presente Decreto.

§2º - Recebido o atestado pelo Setor de Recursos Humanos, será agendado junto à Agência da Previdência Social, perícia médica para constatar a incapacidade laborativa.

§3º - Deferido ou indeferido o afastamento pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o servidor deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar cópia do comunicado Previdenciário ao Setor de Recursos Humanos, sob pena de não perceber a remuneração pelos dias faltosos.

Das Disposições Gerais.

ART. 6º - somente serão aceitos, para fins de justificativa de falta ao serviço, atestados legíveis emitidos e assinados por profissionais da área médica e de odontologia devidamente registrados nos respectivos Conselhos.

Parágrafo Único: Quaisquer indícios de fraudes serão imediatamente comunicados ao Prefeito Municipal que adotará as providências cabíveis.

ART. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 3.913 de 10 de janeiro de 2.016.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 21 de março de 2.016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado,nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente de Secretaria

Código Localizador: OQQYRRV0

DECRETO Nº 3.935/16

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinqüenta reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.142 de 22/03/2016, obedecendo às seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 07 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora – 02.07.01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0014.1007.0000 PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS.....R$ 245.850,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinqüenta

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 2.918/13 e suas alterações posteriores referente ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.120/15, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.121/15, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 22 de março de 2.016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado,nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente de Secretaria

Código Localizador: IGS08QA3

DECRETO Nº 3.936/16

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.143 de 22/03/2016, obedecendo às seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 07 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora – 02.07.01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15.451.0014.1008.0000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.....R$ 400.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 2.918/13 e suas alterações posteriores referente ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.120/15, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.121/15, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 22 de março de 2.016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado,nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente de Secretaria

Código Localizador: 7TDE4+OE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

DECRETO Nº 3.937/16

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 269.094,47 (duzentos e sessenta e nove mil, noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.144 de 22/03/2016, obedecendo às seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 07 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora – 02.07.01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0014.1007.0000 PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS.....R$ 269.094,47

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 269.094,47 (duzentos e sessenta e nove mil, noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 2.918/13 e suas alterações posteriores referente ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.120/15, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.121/15, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 22 de março de 2.016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado,nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente de Secretaria

Código Localizador: UGF8A2TK

DECRETO Nº 3.938/16

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinqüenta reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.145 de 22/03/2016, obedecendo às seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 07 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora – 02.07.01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0014.1007.0000 PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS.....R$ 245.850,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinqüenta reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 2.918/13 e suas alterações posteriores referente ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.120/15, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.121/15, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 22 de março de 2.016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado,nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente de Secretaria

Código Localizador: FZYRAHB1

DECRETO Nº 3.939/16

Fica declarada de utilidade pública para fins de doação ou desapropriação amigável ou judicial à área urbana, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de recebimento em doação ou para desapropriação amigável ou judicial, a área urbana medindo: 185,47 metros quadrados, Matrícula nº 24.779, de propriedade do Senhor Eduardo Hirokazu Hanazaki e outra, para o prolongamento da via pública denominada Rua 01.

Parágrafo Único - A área de que trata este artigo obedece aos seguintes roteiros e confrontações: Lote nº 11 – Quadra 211: “Um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, denominado lote 11-B da quadra 211, distante 286,69 metros do vértice 9B, medindo 12,40 metros de frente, 8,29 metros no fundo, 18,49 metros mais 10,03 metros em curva do lado direito e 25,00 metros do lado esquerdo, totalizando a área superficial de 185,47 metros quadrados, confrontando-se pela frente com o prolongamento da Av. João Belila, no fundo com a Rua 01, do Loteamento Papini e Hanazaki, pelo lado direito com o lote 11ª e pelo lado esquerdo com o prolongamento da Rua 01”. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Cosmorama sob o nº. 3694/100.

Art. 2º - Em caso de doação, a mesma deverá ser concretizada de forma pura e simples, sem encargos ou ônus de qualquer natureza.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 28 de março de 2.016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado,nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente de Secretaria

Código Localizador: YIEVDA8U

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

DECRETO Nº 3.940/16

Torna urbana área rural com 18.903,23 metros quadrados, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei n.º 2.900 de 24/09/2013 de Parcelamento do Solo Urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de Cadastramento do imóvel, de propriedade do Senhor DONIZETE APARECIDO ANDRADE e Outros, constituído de uma área rural, localizada na Fazenda Prata, denominado Estância Boa Esperança, situado na Rodovia Euclides da Cunha – SP 320, Km 505, neste Município de Cosmorama - SP, registrada no CRI de Tanabi sob a Matrícula nº17.318;

CONSIDERANDO que a área de 18.903,23 m², objeto do cadastramento está localizada dentro do limite de expansão das áreas urbana do Município de Cosmorama, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.207de 20 de dezembro de 2.007.

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado o cadastramento do imóvel urbano abaixo descrito, de propriedade do Senhor DONIZETE APARECIDO ANDRADE e Outros, nesta cidade de Cosmorama, conforme Matrícula n.º 17.318 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Tanabi:

"Tem inicio num ponto cravado na divisa de terras de Mario Bonafé Júnior e sua mulher (sucessor de Luiz Curti) (Matricula nº 20.303), daí segue confrontando com a área desapropriada pelo Departamento de Estrada de Rodagem do estado de São Paulo (DER), (Matricula nº. 23.316), com seguintes azimutes e distancia: 61°26'34" = 65,74 metros; 67°46'42" = 3,62 metros; 75°58'50" = 4,57 metros; 82°31'54" = 6,19 metros; 90°30'09" = 3,56 metros; 100°50'02" = 7,18 metros; 113°09'52" = 7,19 metros; 127°52'08" = 26,20 metros; 123°48'54 = 17,72 metros; 122°09'36" = 15,73 metros; 118°49'58" = 13,79 metros e 116°16'41" = 9,82 metros, até um ponto; daí deflete a direita e segue confrontando com Edson Gonçalves Beserra (Matricula nº. 17,317), com azimute 213°44'37" = 114,17 metros até um ponto cravado na faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal S/A, daí deflete a direita e segue no sentido de Simonsen pela faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal S/A distante 15,00 metros do eixo, com os seguintes azimutes e distancias: 263°15'40" = 23,41 metros; 260°04'29" = 31,48 metros; 255°55'52" = 31,04 metros e 251°55'48" = 34,28 metros, até um ponto distante 15,00 metros do eixo da Rede Ferroviária Federal S/A, daí deflete a direita e segue confrontando com terras de Mario Bonafé Júnior e sua mulher (sucessor de Luiz Curti) (Matricula nº. 20.303) com azimutes 09°07'43" na distancia de 137,85 metros, até o ponto inicial".

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 04 de Abril de 2.016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado,nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente de Secretaria

Código Localizador: TDWVH0X6

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratadas: AUTO POSTO MELHADO LTDA CNPJ-52.692.498/0001-02

Objeto: A diminuição ao valor do etanol combustível veicular, item 2, conforme o objeto do Pregão Presencial Nº 025/20145– Processo N.º 035/2015.

Assinatura: 08 de abril de 2016

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

CLAUDINEI MONTEIRO GIL – Prefeito Municipal

Código Localizador: SOACB3PT

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016 – PROCESSO N.º 021/2016

OBJETO: Aquisição de Lubrificantes Diversos para varias áreas da Prefeitura Municipal, com entrega parcela durante o período de 12 meses.

ADJUDICO para ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP, CNPJ: 13.365.229/0001-71,), os itens 03 e 09 no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para ELIAS GIMENES MARQUES ME, CNPJ: 03.316.991/0001-04, o item 11 no valor total de R$ 23.100,00 (vinte três mil e cem reais, para J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.649.395/0001-65, os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07 e 08 no valor de R$ 22.897,30 (vinte dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 59.497,30 (cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

Cosmorama, 30 de março de 2016

Letícia de Almeida Viveiros

Pregoeira

Código Localizador: KA3P0QGZ

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016 – PROCESSO N.º 021/2016

OBJETO: Aquisição de Lubrificantes Diversos para varias áreas da Prefeitura Municipal, com entrega parcela durante o período de 12 meses.

HOMOLOGO para ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP, CNPJ: 13.365.229/0001-71,), os itens 03 e 09 no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para ELIAS GIMENES MARQUES ME, CNPJ: 03.316.991/0001-04, o item 11 no valor total de R$ 23.100,00 (vinte três mil e cem reais, para J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.649.395/0001-65, os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07 e 08 no valor de R$ 22.897,30 (vinte dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 59.497,30 (cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

Cosmorama, 30 de março de 2016

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Código Localizador: LQUQ3YJJ

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016 – PROCESSO N.º 024/2016

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios – hortfruti, para atendimento da merenda escolar durante o período de 12 (dozes) meses.

ADJUDICO para ITAMAR SAMAPIO PUGAS-ME, CNPJ: 08.080.161/0001-44, os itens 02, 06, 08 e 12 no valor total de R$ 11.006,00 (onze mil e seis reais), para MM BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 15.577.225/0001-82, os itens 01, 03, 05, 07, 09, 10 e 13 no valor total de R$ 30.347,50 (trinta mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 41.353,50 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Os itens 04 e 11 foram fracassados.

Cosmorama, 13 de abril de 2016

Letícia de Almeida Viveiros

Pregoeira

Código Localizador: 8JMWCKSA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016 – PROCESSO N.º 024/2016

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios – hortfruti,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

para atendimento da merenda escolar durante o período de 12 (dozes) meses.

HOMOLOGO para ITAMAR SAMAPIO PUGAS-ME, CNPJ: 08.080.161/0001-44, os itens 02, 06, 08 e 12 no valor total de R$ 11.006,00 (onze mil e seis reais), para MM BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 15.577.225/0001-82, os itens 01, 03, 05, 07, 09, 10 e 13 no valor total de R$ 30.347,50 (trinta mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 41.353,50 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Os itens 04 e 11 foram fracassados.

Cosmorama, 13 de abril de 2016

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Código Localizador: W2F7FFJI

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP, CNPJ: 13.365.229/0001-71

Objeto: Aquisição de Lubrificantes Diversos para varias áreas da Prefeitura Municipal, com entrega parcela durante o período de 12 meses.

Valor Total: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

PREGÃO nº 012/2016 – PROCESSO nº 021/2016. Assinatura: 31 de março de 2016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL – Prefeito Municipal

Código Localizador: GDE6Z5LF

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: ELIAS GIMENES MARQUES ME, CNPJ: 03.316.991/0001-04

Objeto: Aquisição de Lubrificantes Diversos para varias áreas da Prefeitura Municipal, com entrega parcela durante o período de 12 meses.

Valor Total: R$ 23.100,00 (vinte três mil e cem reais).

PREGÃO nº 012/2016 – PROCESSO nº 021/2016. Assinatura: 31 de março de 2016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL – Prefeito Municipal

Código Localizador: LJ4GOQ/G

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.649.395/0001-65

Objeto: Aquisição de Lubrificantes Diversos para varias áreas da Prefeitura Municipal, com entrega parcela durante o período de 12 meses.

Valor Total: R$ 22.897,30 (vinte dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

PREGÃO nº 012/2016 – PROCESSO nº 021/2016. Assinatura: 31 de março de 2016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL – Prefeito Municipal

Código Localizador: IG2V6DRU

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: ITAMAR SAMAPIO PUGAS-ME, CNPJ: 08.080.161/0001-44

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios – hortfruti, para atendimento da merenda escolar durante o período de 12 (dozes) meses.

Valor Total: R$ 11.006,00 (onze mil e seis reais).

PREGÃO nº 015/2016 – PROCESSO nº 024/2016. Assinatura: 14 de abril de 2016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL – Prefeito Municipal

Código Localizador: XCPP6VHF

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: MM BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 15.577.225/0001-82

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios – hortfruti, para atendimento da merenda escolar durante o período de 12 (dozes) meses.

Valor Total: R$ 30.347,50 (trinta mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

PREGÃO nº 015/2016 – PROCESSO nº 024/2016. Assinatura: 14 de abril de 2016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL – Prefeito Municipal

Código Localizador: MV78IKEG